



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Taquaritinga, 22 de dezembro de 2021.

Ofício nº 651/2021

Ref.: Requerimento nº 226/2021

Vereador: Rodrigo De Pietro

Senhor Presidente:

O expediente da referência, aprovado por essa E. Câmara Municipal na Sessão Ordinária do dia 06 de dezembro de 2021 e transcrito no Ofício nº 655/2021, de 07 de dezembro de 2021, dessa Digna Presidência, foi alvo da nossa atenção.

Respondendo ao nobre Vereador, que apresentou várias perguntas sobre os gastos do Município com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, dispomos a seguir das respostas, na mesma ordem de itens que os questionamentos foram trazidos no expediente mencionado:

1. Relatório dos gastos com os recursos do FUNDEB no exercício de 2021;

De acordo com a Secretaria Municipal da Fazenda, o Município utiliza 100% dos recursos FUNDEB para pagamento de professores/funcionários da educação, sendo que relatório contendo os empenhos, liquidações e os pagamentos feitos com os recursos oriundos do Fundo, apresentamos para melhor análise do N. Edil.

2. Notas fiscais, contratos e demais documentos comprobatórios;

Considerando que os recursos foram utilizados integralmente para pagamento de professores/funcionários da educação, fica prejudicado o envio de notas fiscais, contratos e demais documentos pertinentes.

3. Informe se o Executivo fez a concessão de Abono-FUNDEB aos profissionais da educação.

Informamos que esta Prefeitura Municipal realizou até o exercício de 2015, o pagamento de benefícios identificados como abono aos profissionais da área de educação do nosso Município, estabelecidos pelas: Lei Complementar nº 3.628, de 11 de maio de 2007 (dispõe sobre a concessão do abono "Prêmio de Valorização da Educação" aos Professores e Especialistas da Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Profissional); Lei Complementar nº 3.493, de 14 de outubro de 2005 (dispõe sobre a concessão do abono "Prêmio Reconhecimento do Magistério" aos Professores de Educação Infantil, Coordenadores de Creche e Professores de Educação Básica I e II, da Rede Municipal de Ensino, que ministram aulas de reforço nos Projetos Educacionais em desenvolvimento no Município); e, Lei Complementar nº 3.494, de 14 de outubro de 2005 (dispõe sobre a concessão do abono "Prêmio Reconhecimento do Magistério aos Professores e Especialistas em Educação do Ensino Fundamental).



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Ocorre que, com a promulgação da Lei Complementar nº 4.307, de 22 de dezembro de 2015, que aprovou o novo Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Taquaritinga, os benefícios acima identificados, foram incorporados aos vencimentos dos servidores, apesar de merecido, não dispomos no momento de recursos e dotações financeiras para esta ação.

Sem mais para o momento e ao inteiro dispor de Vossa Excelência, finalizamos com renovadas expressões e cordiais cumprimentos.


Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Marcos Aparecido Lourençano
Presidente da Câmara Municipal de
Taquaritinga